

**EDITAL****Alteração N.º 11 à Licença da Operação de Loteamento N.º 9/1998 – Processo N.º 956/2024**

**João Vasconcelos Barros Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

**Faz saber que**, nos termos do art.º 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, por despacho do, então, Vereador do Pelouro do Urbanismo Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, a 2025/07/14, praticado no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2021/10/18 são alteradas as prescrições da Licença da Operação de Loteamento N.º 9/1998, emitido em nome de Câmara Municipal de Braga, respeitante ao prédio sito no Parque Industrial de Adaúfe, da freguesia de Adaúfe, deste concelho, alterações essas que cumprem o PDM e constam do seguinte: mantém-se a área total a lotear; a área total de implantação passa para 33.675,00m<sup>2</sup> e o volume total de construção passa para 299.785,20m<sup>3</sup>. A presente alteração refere-se aos **Lotes L27, L28, L29, L30, L31 e L32** e estabelece o seguinte: para o **Lote 27**, a área de implantação passa para 1.200,00m<sup>2</sup>; a área de impermeabilização passa para 1.200,00m<sup>2</sup>; o volume de construção passa para 17.100,00m<sup>3</sup>; a área de construção, no 1.º piso, destinada a Garagem passa para 800,00m<sup>2</sup>; a cota de implantação passa a ser 69.50 (elevação da cota de implantação da construção em 4 metros); eliminação de todo o piso anteriormente destinado a Garagem; aumento da altura entre pisos justificada por exigências técnicas de laboração; o número de pisos passa a ser 1 piso abaixo da cota de soleira destinado a I/A/G e 1 piso acima da cota de soleira destinado a I/A tendo este um entrepiso em mezanino destinado a escritório de apoio à atividade desenvolvida nos restantes pisos; para o Lote L28, a área de implantação passa para 1.200,00m<sup>2</sup>; a área de impermeabilização passa para 1.200,00m<sup>2</sup>; o volume de construção passa para 17.100,00m<sup>3</sup>; a área de construção, no 1.º piso, destinada a Garagem passa para 800,00m<sup>2</sup>; a cota de implantação passa a ser 69.50 (elevação da cota de implantação da construção em 4 metros); eliminação de todo o piso anteriormente destinado a Garagem; aumento da altura entre pisos justificada por exigências técnicas de laboração; o número de pisos passa a ser 1 piso abaixo da cota de soleira destinado a I/A/G e 1 piso acima da cota de soleira destinado a I/A tendo este um entrepiso em mezanino destinado a escritório de apoio à atividade desenvolvida nos restantes pisos; para o Lote L29, a área de implantação passa para 1.200,00m<sup>2</sup>; a área de impermeabilização passa para 1.200,00m<sup>2</sup>; o volume de construção passa para 17.100,00m<sup>3</sup>; a área de construção, no 1.º piso, destinada a Garagem passa para 800,00m<sup>2</sup>; a cota de implantação passa a ser 69.00 (elevação da cota de implantação da construção em 3,50 metros); eliminação de todo o piso anteriormente destinado a Garagem; aumento da altura entre pisos justificada por exigências técnicas de laboração; o número de pisos passa a ser 1 piso abaixo da cota de soleira destinado a I/A/G e 1 piso acima da cota de soleira destinado a I/A tendo este um entrepiso em mezanino



destinado a escritório de apoio à atividade desenvolvida nos restantes pisos; para o Lote L30, a área de implantação passa para 1.200,00m<sup>2</sup>; a área de impermeabilização passa para 1.200,00m<sup>2</sup>; o volume de construção passa para 17.100,00m<sup>3</sup>; a área de construção, no 1.º piso, destinada a Garagem passa para 800,00m<sup>2</sup>; a cota de implantação passa a ser 69.00 (elevação da cota de implantação da construção em 3,50 metros); eliminação de todo o piso anteriormente destinado a Garagem; aumento da altura entre pisos justificada por exigências técnicas de laboração; o número de pisos passa a ser 1 piso abaixo da cota de soleira destinado a I/A/G e 1 piso acima da cota de soleira destinado a I/A tendo este um entrepiso em mezanino destinado a escritório de apoio à atividade desenvolvida nos restantes pisos; para o Lote L31, a área de implantação passa para 1.200,00m<sup>2</sup>; a área de impermeabilização passa para 1.200,00m<sup>2</sup>; o volume de construção passa para 20.700,00m<sup>3</sup>; a área de construção, no 1.º piso, destinada a Garagem passa para 800,00m<sup>2</sup>; a cota de implantação passa a ser 65.50 (elevação da cota de implantação da construção em 0,5 metros); eliminação de todo o piso anteriormente destinado a Garagem; aumento da altura entre pisos justificada por exigências técnicas de laboração; o número de pisos passa a ser 1 piso abaixo da cota de soleira destinado a I/A/G e 1 piso acima da cota de soleira destinado a I/A tendo este um entrepiso em mezanino destinado a escritório de apoio à atividade desenvolvida nos restantes pisos; para o Lote L32, a área de implantação passa para 1.200,00m<sup>2</sup>; a área de impermeabilização passa para 1.200,00m<sup>2</sup>; o volume de construção passa para 20.700,00m<sup>3</sup>; a área de construção, no 1.º piso, destinada a Garagem passa para 800,00m<sup>2</sup>; a cota de implantação passa a ser 65.50 (elevação da cota de implantação da construção em 0,5 metros); eliminação de todo o piso anteriormente destinado a Garagem; aumento da altura entre pisos justificada por exigências técnicas de laboração; o número de pisos passa a ser 1 piso abaixo da cota de soleira destinado a I/A/G e 1 piso acima da cota de soleira destinado a I/A tendo este um entrepiso em mezanino destinado a escritório de apoio à atividade desenvolvida nos restantes pisos, mantendo-se as restantes prescrições da Licença em vigor.

Não há lugar à execução de obras de urbanização.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito nacional.

Braga, Direção Municipal de Gestão do Território (DMGT)

O Presidente

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

